



## **DIREITO COMPARADO**

**Ano letivo de 2021/2022**

**Exame final**

**14 de junho de 2022**

### **GRUPO I**

À luz do que estudámos sobre as **fontes de Direito**, em particular o **costume**, no Direito **inglês** e no Direitos da Família Romano-Germânica, e partindo dos seguintes textos, faça uma análise comparativa referindo a sua relevância, critérios de aplicação e eventuais conflitos com outras fontes, apontando ainda as principais **características do modo de formação do Direito inglês** e a **formação dos Direitos europeus continentais**.

*«Constitui uma das marcas distintivas da liberdade inglesa a circunstância de que o nosso Direito comum se funda no costume; porquanto este último, tendo provavelmente sido introduzido com o consentimento do povo, traz consigo a prova dessa mesma liberdade».*

**WILLIAM BLACKSTONE, Comentários às Leis de Inglaterra, 1769**

*«A partir da data em que estas leis forem aplicáveis, as leis romanas, os decretos, os costumes gerais ou locais, os estatutos e os regulamentos deixam de ter força de lei geral ou particular nas matérias que são objeto das leis que compõem o presente código.»*

**Lei de 21 de março de 1804**  
**sobre a reunião das leis civis num único diploma, sob o título de Código Civil dos Franceses**

v. Manual em geral e, em especial:

[Sobre o costume como fonte, Common Law inglês \(pp. 282 e ss. do Manual, vol. I, 5.ª ed.\):](#)

- *Liberdade individual e consentimento;*
- *4 Requisitos para aplicação nos tribunais;*
- *Direito comercial;*
- *Distinção face às convenções;*
- *Conflitos com outras fontes (lei, jurisprudência)*

Sobre o costume como fonte, Direito Francês (pp. 169 ss.):

- *Papel dos costumes locais antes da revolução de 1789;*
- *Pays de coutumes v. pays de droit écrit;*
- *Fonte de Direito secundária;*
- *Remissões no Código Civil francês (reais, contratos ou solidariedade das obrigações).*

Não constitui fundamento de recurso para tribunais superiores, em especial *Cour de Cassation*.

## GRUPO II

Escolha e responda, fundamentando sucintamente, a **apenas uma** das seguintes alíneas (*máximo 25 linhas*)

- a) Indique e distinga três meios extrajudiciais de resolução de litígios na Família Romano-Germânica e aponte uma diferença quanto ao domínio de aplicação de um desses métodos nos sistemas analisados.

- (v. Manual, pp. 209 e ss.):

1. Arbitragem;
2. Mediação ou conciliação;
3. Sujeição a autoridades administrativas independentes

(diferentes objetivos e papel em cada um dos ordenamentos)

- b) Quais foram as regras interpretativas que surgiram contemporaneamente na jurisprudência e lei inglesas que procuram atenuar o rigor daquelas?

- (v. Manual, pp. 290 e ss.):

1. *Literal rule;*
2. *Mischief rule* ou *purpose approach;*
3. *(Antiga interpretação que recorria ao TJUE);*
4. *Trabalhos preparatórios do Parlamento;*
5. *Recurso à Convenção Europeia dos Direitos do Homem.*

- c) Enuncie os principais fatores que podem explicar o alto grau de ativismo judiciário que caracteriza o sistema jurídico norte-americano.

- (v. Manual, pp. 351 e ss.).

Os alunos deveriam explicar as decisões referida ao longo do semestre do Supremo Tribunal americano que está - constitucional, sistemática e historicamente vocacionado para maior ativismo. O SCOTUS foi responsável por algumas das maiores conquistas e avanços jurídicos americanos nos séculos XIX, XX (e agora XXI).

A constituição americana prevê um Congresso em que é difícil, e excepcional, fazer leis (até como forma de assegurar o princípio federal e a regra da competência dos Estados), enquanto na Constituição portuguesa, de matriz romano-germânica, se prevê que o Direito evolui preferencialmente por via legislativa, com Parlamentos muito produtivos e não por incrementos jurisprudenciais como os dos *common lawyers*. Assim, no Direito dos Estados Unidos da América, o risco de uma maioria de juízes de determinada orientação tomar o poder será mais reduzido (ainda que exista sempre, mas terá mais contrapesos do que em Portugal).

d) Quais são os principais corolários do Confucionismo no plano jurídico?

- (v. Manual, pp. 487 e ss.).

Explicando...

1. *Diferenciação dos deveres de conduta em razão do status de cada um*
2. *Descrença no Direito;*
3. *Reprovação do recurso aos meios judiciais;*
4. *Desvalorização dos direitos subjectivos;*

**Cotação: Grupo I** – 14 valores (6 valores para cada aspeto e 2 globais)  
**Sistematização e domínio da língua portuguesa** – 1 valor

**Grupo II** – 5 valores  
**Duração:** 90 minutos